

INBRANDS S.A.
(Companhia Aberta)
CNPJ/MF nº 09.054.385/0001-44
NIRE 35.300.362.870

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

30 de dezembro de 2016

INBRANDS S.A.
(Companhia Aberta)
CNPJ/MF nº 09.054.385/0001-44
NIRE 35.300.362.870

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 20 DE JANEIRO DE 2017
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

Conforme Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009

Senhores Acionistas,

A administração da Inbrands S.A. ("Companhia") vem submeter à apreciação de V. Sas. a Proposta da Administração sobre a suspensão do pagamento dos dividendos declarados na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 29 de abril de 2016 que será deliberada na Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 20 de janeiro de 2017, às 10 horas, ("AGE") na sede da Companhia, localizada na cidade e estado de São Paulo, na Rua Coronel Luís Barroso, 151 ("Proposta").

Todos os documentos e informações pertinentes à presente Proposta encontram-se à disposição de V. Sas. na página da CVM (www.cvm.gov.br), na sede social da Companhia e no seu *website* (www.inbrands.com.br), na forma da legislação aplicável.

São Paulo, 30 de dezembro de 2016

Nelson Alvarenga Filho
Presidente do Conselho de Administração

ORDEM DO DIA

- (i) Suspensão do pagamento dos dividendos declarados na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 29 de abril de 2016, tendo em vista a modificação material da situação financeira da Companhia desde a data de sua declaração; e
- (ii) Autorização para que a administração da Companhia pratique todos os atos necessários para formalizar e implementar as deliberações aprovadas na AGE.

1. DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS

1.1. QUANTO À DELIBERAÇÃO (i)

Na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 29 de abril de 2016 (“AGO 2016”) os acionistas da Companhia aprovaram, dentre outras matérias, a destinação de parcela do lucro do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, para o pagamento de dividendos, até 31 de dezembro de 2016, no montante de R\$ 3.633.088,98 (três milhões, seiscentos e trinta e três mil, oitenta e oito reais e noventa e oito centavos), conforme legislação em vigor e de acordo com a proposta da administração divulgada em 29 de março de 2016 (“Dividendos - AGO 2016”).

Tendo em vista a modificação material da situação financeira da Companhia desde a data de declaração dos Dividendos - AGO 2016, conforme detalhado abaixo, a administração da Companhia propõe, visando o melhor interesse da Companhia, que seja aprovada, e consequentemente ratificada na data da AGE, a suspensão do pagamento dos Dividendos - AGO 2016 no exercício de 2016 até 31 de dezembro de 2017 ou até que a situação financeira da Companhia permita, pelas razões a seguir expostas.

Por ocasião da AGO 2016, as projeções da Companhia ainda apresentavam a expectativa, para o segundo semestre de 2016, de: (i) melhoria dos resultados da Companhia; e (ii) estabilização financeira, com a conclusão da renegociação de sua dívida corporativa.

Ainda, na época da realização da AGO 2016, a Companhia estava em negociação com os Debenturistas da (i) 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Real, Em Série Única, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Companhia (“1ª Emissão”), e da (ii) 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Em Série Única, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Companhia (“2ª Emissão”), acerca da não decretação do vencimento antecipado da 1ª Emissão e da 2ª Emissão, o que resultou na posterior emissão da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da Companhia (“4ª Emissão”), que teve seus recursos destinados, inclusive, para a liquidação integral das debentures da 1ª Emissão e da 2ª Emissão.

Assim, destacamos que a Companhia atualmente está em processo de renegociação de *covenants* financeiros e determinadas disposições do Instrumento Particular de Escritura da 4ª

Emissão, notadamente o cumprimento dos índices financeiros estabelecidos nas alíneas (a) e (b) do item 6.1 (xxvi) do Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão (“Índices Financeiros”), apurados a partir do 3º trimestre de 2016. Neste sentido, a Companhia convocou, em 27 de outubro de 2016, Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre a alteração dos Índices Financeiros apurados a partir do 3º trimestre de 2016, a qual foi realizada e suspensa pelos respectivos debenturistas em 11 de novembro de 2016, tendo seus trabalhos sido adiados para o dia 30 de janeiro de 2017.

Desta forma, não obstante os esforços realizados pela administração da Companhia até a presente data para viabilizar o pagamento dos Dividendos - AGO 2016 tempestivamente, considerando que a Companhia está em negociação com os debenturistas da 4ª Emissão quanto aos Índices Financeiros apurados a partir do 3º trimestre de 2016, e que a assembleia geral de debenturistas originalmente convocada para ocorrer em 27 de outubro de 2016 foi adiada pelos referidos debenturistas para 30 de janeiro de 2017, a administração da Companhia entende que a Companhia deve manter sua geração de caixa direcionada e preservada exclusivamente ao cumprimento das obrigações da 4ª Emissão e negociação final com os respectivos debenturistas, para evitar possíveis hipóteses de vencimento antecipado da 4ª Emissão e demais impactos nas garantias das debêntures da 4ª Emissão, o que potencialmente poderia trazer graves consequências para a liquidez da Companhia, bem como para a continuidade de suas atividades.

Ressaltamos, ainda, que os motivos que levaram a Companhia a não atender suas obrigações relacionadas a 4ª emissão, e que norteiam a decisão de suspensão do pagamento dos Dividendos - AGO 2016, são oriundos da situação econômico-financeira atualmente enfrentada pela Companhia, a qual apresentou (i) queda de 7,2% (sete vírgula dois por cento) de sua receita bruta nos 9 (nove) primeiros meses de 2016, (ii) queda de 52,8% (cinquenta e dois vírgula oito por cento) de seu EBTIDA, e (iii) prejuízo de R\$95,8milhões de janeiro a setembro de 2016, conforme informações financeiras públicas e devidamente divulgadas pela Companhia.

Diante dessa conjuntura, que alterou materialmente a situação financeira da Companhia verificada por ocasião da AGO 2016, a administração da Companhia entende que o pagamento, no exercício corrente, dos Dividendos - AGO 2016 acarretaria consequências adversas para a Companhia, especialmente possíveis descumprimentos contratuais no âmbito da 4ª Emissão.

Deste modo, a administração da Companhia propõe que o pagamento dos Dividendos- AGO 2016 seja suspenso até 31 de dezembro de 2017 ou até que a situação financeira da Companhia permita seu pagamento.

Finalmente, a administração da Companhia propõe à Assembleia Geral a suspensão do pagamento dos Dividendos - AGO 2016 até 31 de dezembro de 2017 ou até que a situação financeira da Companhia permita seu pagamento, tendo em vista que: (i) a suspensão será adotada no interesse da Companhia e tendo por objetivo último a preservação de suas atividades, levando-se em conta a deterioração da situação financeira da Companhia após a realização da AGO 2016; (ii) o pagamento dos Dividendos - AGO 2016 poderia afetar de forma adversa os esforços empreendidos pela administração da Companhia para reestruturar sua dívida corporativa, notadamente junto aos debenturistas da 4ª Emissão; (iii) o procedimento de suspensão do pagamento dos Dividendos-AGO 2016, justifica-se pelo interesse social da Companhia, conforme art. 154 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1.976 (“LSA”) c/c art. 202, §

4º, da LSA, de aplicação análoga ao caso concreto; e (iv) a administração da Companhia está agindo com a diligência e transparência exigidas pela LSA ao submeter, à Assembleia Geral, a decisão definitiva sobre a matéria, sob referendo dos acionistas.

Em virtude dos fatos acima descritos, e tendo em vista que a realização do pagamento dos Dividendos - AGO 2016 durante o exercício de 2016 coloca em risco as atividades da Companhia, e compromete, de forma representativa, a sua saúde financeira, sendo, portanto, nos termos do art. 202, §4º da LSA, incompatível com a situação financeira da Companhia, a administração da Companhia, propõe à AGE que o pagamento dos Dividendos - AGO 2016 seja suspenso no exercício de 2016, e conseqüentemente postergado para pagamento ao longo do exercício de 2017 ou tão logo a situação financeira da Companhia assim permita.

1.2. QUANTO À DELIBERAÇÃO (ii)

Trata-se de autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos necessários para formalizar e implementar as deliberações aprovadas na AGE, ratificando todos os atos eventualmente praticados pela administração da Companhia até a data da AGE para suspender o pagamento dos Dividendos - AGO 2016 no exercício de 2016, e, conseqüentemente, posterga-lo para pagamento ao longo do exercício de 2017 ou tão logo a situação financeira da Companhia assim permita.

Esta Proposta da Administração, bem como o Edital de Convocação da referida Assembleia, encontram-se à disposição dos acionistas na página da CVM (www.cvm.gov.br), na sede social da Companhia e no seu *website* (www.inbrands.com.br), na forma da legislação aplicável.

Nelson Alvarenga Filho
Presidente do Conselho de Administração